

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 10 de junho de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.636

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	5
CONTRATOS.....	5
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	25
LICITAÇÕES.....	26
RECURSOS HUMANOS.....	26
SINDICÂNCIA.....	27
SECRETARIA.....	27
DECRETO.....	27
LEIS.....	28
PORTARIAS.....	30

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA VTECH CONSULTORIA INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA.

Dispensa de licitação nº 002/2025 – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema de gestão de investimentos para regimes próprios de previdência, incluindo a prestação de serviços técnicos de implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção, no prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 contemplando os serviços detalhados nos itens específicos deste instrumento.

Vigência: 12 (doze) meses com início a partir de 13/06/2025.

Valor: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Data da assinatura: 09/06/2025

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

UNIFAE

PORTARIA N°84, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

MARCO AURELIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, considerando o disposto no art. 177 da Lei Municipal nº 656, de 28 de abril de 1992, e no uso de suas atribuições regimentais etc.;

Considerando a discricionariedade da administração pública;

Resolve:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão permanente de sindicância estabelecida pela Portaria nº45, de 19 de março de 2025, para assim passar a ser estabelecida:

Ana Claudia Barbosa	Matrícula: 000902	Presidente
Alex Cândido de Oliveira	Matrícula: 000805	Relator
Anderson Giovani Vidal	Matrícula: 000890	Secretário

Suplentes:

Lucas Romano de Souza	Matrícula: 000737
Juarez Torino Belli	Matrícula: 000832
Larisa de Oliveira Silva	Matrícula: 000900

Art. 2º - Os processos administrativos e/ou de sindicância que se encontrarem vigentes, permanecerão com a composição dos membros instituídos em sua gênese, até a data de seu término.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista, 02 de junho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTARIA N° 80, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.

Resolve:

ARTIGO 1º:- Nomear, "ad nutum" a partir de 02/06/2025, a servidora VALDINEIA RIDOLFI ALVES, Agente Administrativo, portadora do R. G. n.º 41.***.***-6, para ocupar a função gratificada de Chefia do Setor de Planejamento Técnico do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº5.437 de 06 de maio de 2025.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 02 de junho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTRARIA N° 81, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.

Resolve:

ARTIGO 1º:- Nomear, "ad nutum" a partir de 02/06/2025, a servidora VANESSA ROCHA RODRIGUES, Adjunto Administrativo, portadora do R. G. n.º 23.***.***-X, para ocupar a função gratificada de Chefia da Seção de Acompanhamento de Execução de Contratos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº5.437 de 06 de maio de 2025.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 02 de junho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTRARIA N° 82, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.

Resolve:

ARTIGO 1º:- Nomear, "ad nutum" a partir de 02/06/2025, o servidor RODRIGO DE ABREU, Técnico de Processamento de Dados, portador do R. G. n.º 29.***.***-3, para ocupar a função gratificada de Chefia do Setor de Tecnologia da Informação do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº5.437 de 06 de maio de 2025.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 02 de junho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

PORTRARIA N° 83, DE 02 DE JUNHO DE 2025

MARCO AURÉLIO FERREIRA, Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, no uso de suas atribuições regimentais etc.

Resolve:

ARTIGO 1º:- Nomear, "ad nutum" a partir de 02/06/2025, o servidor FABIO LUIS VILELA PEREIRA, Assistente Administrativo, portador do R. G. n.º 29.***.***-4, para ocupar a função gratificada de Chefia da Secretaria de Pós-Graduação e Extensão do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, conforme estabelece o Anexo II da Lei nº5.437 de 06 de maio de 2025.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 02 de junho de 2025.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 19, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor Matheus Reis De Lima."

(Autora: Vereadora Dayse Ciacco)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder *Medalha de Mérito Esportivo* ao Ilustríssimo Senhor **MATHEUS REIS DE LIMA**, em justo reconhecimento à sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º. A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º. A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27.05.2025).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Concede a Medalha de Mérito Cívico "24 de junho" ao Senhor Edson da Silva Paz."

(Autor: Vereador Nei da Farmácia)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a conceder a *Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho"* ao Senhor **EDSON DA SILVA PAZ**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27.05.2025).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Concede a Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor Marcelo Henrique Lacaia."

(Autor: Vereador Nei da Farmácia)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder *Medalha de Mérito Esportivo* ao Ilustríssimo Senhor **MARCELO HENRIQUE LACAIA** em justo reconhecimento à sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º. A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º. A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27.05.2025).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Concede medalha de mérito cívico "24 de junho" ao senhor Josué Ferreira Ribeiro."

(Autor: Vereador Carioca)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a conceder a *Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho"* ao Senhor **JOSUÉ FERREIRA RIBEIRO**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27.05.2025).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor Rubens Peres Franco Neto."

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - BIRA)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista autorizada a conceder *Medalha de Mérito Esportivo* ao Ilustríssimo Senhor **RUBENS PERES FRANCO NETO**, em justo reconhecimento à sua relevante contribuição na área esportiva no Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º. A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º. A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27.05.2025).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Concede Medalha de Mérito Cívico "24 de junho" ao Senhor Fernando Jorge Nagib."

(Autora: Vereadora Dayse Ciacco)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder a *Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho"* ao Senhor **FERNANDO JORGE NAGIB**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27.05.2025).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Senhor Maurício Ribeiro."

(Autor: Vereador Luiz Paraki)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista/SP autorizada a conceder *Medalha de Mérito Esportivo* ao Ilustríssimo Senhor Maurício Ribeiro, em justo reconhecimento à

sua relevante contribuição na área esportiva no município de São João da Boa Vista.

Art. 2º. A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º. A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27.05.2025).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Concede Medalha de Mérito Cultural à Senhora Kevelyn Cristina Ezequiel Pestana."

(Autor: Vereador Luis Carlos Domiciano - BIRA)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Mérito Cultural à Senhora Kevelyn Cristina Ezequiel Pestana, em justo reconhecimento à sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º. A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º. A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27.05.2025).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 27 DE MAIO DE 2025

"Concede Medalha de Mérito Cívico '24 de Junho' ao Senhor Antônio Aparecido da Silva (Titi)."

(Autor: Vereador Luiz Paraki)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder a *Medalha de Mérito Cívico "24 de Junho"* ao Senhor **ANTONIO APARECIDO DA SILVA (TITI)**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em nossa cidade.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27.05.2025).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Concede Medalha de Mérito Cultural ao Grupo de Samba e Pagode 3 Tons."

(Autor: Vereador Tomé)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Medalha de Mérito Cultural ao Grupo de Samba e Pagode 3 Tons, em justo reconhecimento à sua relevante contribuição na área cultural no Município de São João da Boa Vista/SP.

Art. 2º. A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º. A concessão desta outorga e as despesas inerentes à sua realização correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03.06.2025).

EDITAIS**CONTRATOS****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS****Extrato de Ata de Registro de Preços****Ata de Registro de Preços nº: 311/25**

Detentora: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PE 027/25

Assinatura: 10/06/2025

Prazo: 10/06/2025 a 09/06/2026

LOTE 001						
ITE M	DESCRÍCÃ O	UNIDA DE	QT D.	MARCA	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
1.1	CANETA CONTRA ANGULO	UNIDA DE	20	KHALK OS	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
1.2	CANETA DE AR (TURBINA EXTRA TORQUE)	UNIDA DE	20	KHALK OS	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
1.3	CANETA DE PONTA RETA	UNIDA DE	20	KHALK OS	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
1.4	MICROMOT OR	UNIDA DE	20	KHALK OS	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00

Ata de Registro de Preços nº: 312/25

Detentora: DENTAL PREMIUM LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PE 027/25

Assinatura: 10/06/2025

Prazo: 10/06/2025 a 09/06/2026

LOTE 002						
ITE M	DESCRÍCÃ O	UNIDA DE	QT D.	MARCA	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
2.1	BROCA CARBIDE AR ESFERICA Nº FG 3 HC ESTERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.2	BROCA CARBIDE AR ESFERICA Nº FG 4 HC ESTERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.3	BROCA CARBIDE AR ESFERICA	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 7,10	R\$ 710,00

	Nº FG 6 HC ESTERIL					
2.4	BROCA CARBIDE AR ESFERICA Nº FG 8 HC ESTERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 7,00	R\$ 700,00
2.5	BROCA CARBIDE BR Nº CA 4 ESFERICA ESTERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.6	BROCA CARBIDE BR Nº CA 5 ESFERICA ESTERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.7	BROCA CARBIDE BR Nº CA 6 ESFERICA ESTERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.8	BROCA CARBIDE BR Nº CA 7 ESFERICA ESTERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.9	BROCA CARBIDE BR Nº CA 8 ESFERICA ESTERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.1 0	BROCA CARBIDE Nº FGC 3 HL CIRURG.ES TERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.1 1	BROCA CARBIDE Nº FGC 4 HL CIRURG.ES TERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.1 2	BROCA CARBIDE Nº FGC 6 HL CIRURG.ES TERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.1 3	BROCA CARBIDE Nº FGC 7 HL CIRURG.ES TERIL	UNIDA DE	100	MICROD ONT	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
2.1 4	BROCA CARBIDE Nº FGC 8 HL CIRURG.ES TERIL	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2.1 5	BROCA CARBIDE TRANSMET AL 153 HL	UNIDA DE	100	MICROD ONT	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
2.1 6	BROCA CIRURGICA 699	UNIDA DE	50	KAVO KERR	R\$ 11,00	R\$ 550,00
2.1 7	BROCA CIRURGICA 700	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
2.1 8	BROCA CIRURGICA 701	UNIDA DE	100	KAVO KERR	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

2.1 9	BROCA CIRURGICA Nº 151 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICROD ONT	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
2.2 0	BROCA CIRURGICA Nº 152 ESTERIL - Nº 153	UNIDA DE	100	MICROD ONT	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
2.2 1	BROCA CIRURGICA Nº 161 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICROD ONT	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
2.2 2	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 1111F ESTERIL	UNIDA DE	200	MICROD ONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 600,00
2.2 3	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 1112F ESTERIL	UNIDA DE	50	MICROD ONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 150,00
2.2 4	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 1190F ESTERIL	UNIDA DE	50	MICROD ONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 150,00
2.2 5	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 2135F ESTERIL	UNIDA DE	100	MICROD ONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.2 6	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 3118F ESTERIL	UNIDA DE	300	MICROD ONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 900,00
2.2 7	BROCA DE ACABAMENTO DOURADA Nº 3195F ESTERIL	UNIDA DE	300	MICROD ONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 900,00
2.2 8	BROCA DE TUNGSTÊNI O MAXICUT - UN	UNIDA DE	100	ART DENT	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
2.2 9	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICROD ONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.3 0	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICROD ONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.3 1	BROCA DIAMANTADA Nº 1012HL ESTERIL	UNIDA DE	50	MICROD ONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 150,00
2.3 2	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UNIDA DE	100	MICROD ONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00

	ESTERIL					
2.3 3	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.3 4	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL ESTERIL	UNIDA DE	100	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.3 5	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.3 6	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.3 7	BROCA DIAMANTADA Nº 1019 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.3 8	BROCA DIAMANTADA Nº 1032 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.3 9	BROCA DIAMANTADA Nº 1033 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.4 0	BROCA DIAMANTADA Nº 1034 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.4 1	BROCA DIAMANTADA Nº 1035 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.4 2	BROCA DIAMANTADA Nº 1036 ESTERIL	UNIDA DE	100	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2.4 3	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 F ESTERIL	UNIDA DE	50	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 150,00
2.4 4	BROCA DIAMANTADA Nº 3139 FF ESTERIL	UNIDA DE	50	MICRODONT CHAMPION	R\$ 2,99	R\$ 149,50
2.4 5	BROCA DIAMANTADA Nº 3139ESTERI L	UNIDA DE	50	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,01	R\$ 150,50

2.4 6	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F ESTERIL	UNIDA DE	50	MICRODONT CHAMPION	R\$ 2,99	R\$ 149,50
2.4 7	BROCA DIAMANTADA Nº 3200 ESTERIL	UNIDA DE	50	MICRODONT CHAMPION	R\$ 2,99	R\$ 149,50
2.4 8	BROCA DIAMANTADA Nº 3227 ESTERIL	UNIDA DE	50	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 150,00
2.4 9	BROCA DIAMANTADA Nº 3227 FF ESTERIL	UNIDA DE	50	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 150,00
2.5 0	BROCA DIAMANTADA Nº 3227F ESTERIL	UNIDA DE	50	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 150,00
2.5 1	BROCA DIAMANTADA Nº 4138 ESTERIL	UNIDA DE	50	MICRODONT CHAMPION	R\$ 3,00	R\$ 150,00
2.5 2	BROCA DIAMANTADA Nº 837 ESTERIL	UNIDA DE	50	BRILHO	R\$ 12,00	R\$ 600,00
2.5 3	BROCA GATES GLIDDDEN Nº01 32MM	UNIDA DE	50	MKLIFE	R\$ 7,00	R\$ 350,00
2.5 4	BROCA LENTULO Nº 01-04 25MM (NUMERAÇÃO DE 1 A 4, A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE)	UNIDA DE	50	TDK EURODENTO	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
2.5 5	BROCA GATES GLIDDDEN Nº02 32MM	UNIDA DE	50	MKLIFE	R\$ 7,01	R\$ 350,50

LOTE 006						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QT D.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 14	UNIDA DE	10	COOPERFLEX	R\$ 7,50	R\$ 75,00
6.2	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO	UNIDA DE	10	COOPERFLEX	R\$ 7,50	R\$ 75,00

	ABSOLUTO 14A					
6.3	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 203	UNIDA DE	10	COOPERFLEX	R\$ 7,50	R\$ 75,00
6.4	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A	UNIDA DE	10	COOPERFLEX	R\$ 7,44	R\$ 74,40

9. 8	ANESTÉSICO LIDOCAINA A 2%+ EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA C/50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML.	CAIXA COM 50 UNIDADES	50 0	ALPHACAINEDFL	R\$ 151,00	R\$ 75,50 0,00
9. 9	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO, ISENTO DE METILPARABELO, EMBALAGEM EM BLISTER LACRADO COM 10 TUBETES, MINIMIZANDO A CONTAMINAÇÃO EXTERNA, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO, QUE PERMITEM A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E MANTEM A EFICIÊNCIA DO PRODUTO INALTERADA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE. MINIMIZAM A DOR DURANTE A APLICAÇÃO PELA MAIOR SUAVIDADE DE DESLIZAMENTO DO EMBOLO SILICONIZADO . CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML	CAIXA COM 50 UNIDADES	20 0	MEPISV DFL	R\$ 198,00	R\$ 39.60 0,00
9. 10	ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL; COM SABORES DIVERSOS; POTE C/ APROXIMADAMENTE 12 GRAMAS	UNIDA DE	30 0	BENZOTOP DFL	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00

LOTE 009						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9. 1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO /INFANTIL JOGO	PACOTE	50	IODONTOSUL	R\$ 11,90	R\$ 595,00
9. 2	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO 6G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPO NENTE P/ ESMALTE/DENTINA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL.	UNIDA DE	40 0	SINGLE BOND 3M	R\$ 120,00	R\$ 48.00 0,00
9. 3	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO SINGLE BOND	UNIDA DE	25 0	SINGLE BOND 3M	R\$ 120,00	R\$ 30.00 0,00
9. 4	AGULHAS GENGIVAIAS DESCARTÁVEIS 27 G LONGA- CAIXA C/100	CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	15 0	SALDANHA	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
9. 5	AGULHAS GENGIVAIAS DESCARTÁVEIS 30 G CURTA- CX. C/ 100 AG.	CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	40 0	SALDANHA	R\$ 32,00	R\$ 12.80 0,00
9. 6	AMÁLGAMA CÁPSULAS 1 PORÇÃO – PACOTE COM 50 CÁPSULAS	PACOTE	30	GS80 SDI	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
9. 7	ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 U.I./ML CAIXA C/ 50 TUBETES DE 1,8ML.	CAIXA COM 50 UNIDADES	20 0	PRILONEST DFL	R\$ 200,00	R\$ 40.00 0,00

9. 11	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ ULTRAFINO PARA PROFILAXIA DE JATEAMENTO DENTAL (SABOR NATURAL), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. CAIXA CONTENDO 15 SACHÉS.	EMBALAGEM CONTENDO 15 SACHÉS	200	IODONTOSUL	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00			9. 21	CONE DE PAPEL, ABSORVENTE PARA ENDO Nº40, ESTÉRIL; EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES.	CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	50	INJECTA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
9. 12	CALEN HIDROXIDO DE CALCIO PARA ENDO	SERINGA	20	FÓRMULA E AÇÃO	R\$ 79,33	R\$ 1.586,60			9. 22	DURAFLUR-VERNIZ COM FLUOR	FRASCO	150	DUOFLORID FGM	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
9. 13	CERA PARA OSSO – ENVELOPE INDIVIDUAL	UNIDA DE	50	BIOLINE	R\$ 8,00	R\$ 400,00			9. 23	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM CAPA PROTETORA DE CERDAS. ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS; 4 FILEIRAS DE TUPOS; 34 TUPOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO; 17CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO; COM EMPINHADURA COLORIDA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	UNIDA DE	5000	ALG	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
9. 14	CERA ROSA EM PLACA Nº 7 CX 225 G	UNIDA DE	100	LYSANDA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00			9. 24	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM CAPA PROTETORA DE CERDAS. ESPECIFICAÇÃO: CERDAS DE NYLON MACIAS; 3 FILEIRAS DE TUBOS; 28 TUPOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO;	UNIDA DE	10000	ALG	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
9. 15	CERA UTILIDADE CX	CAIXA	100	LYSANDA	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00									
9. 16	CIMENTO PARA ENDO (SEALAR CANAL) TIPO SEALAPEX	UNIDA DE	50	SEALAPEX	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00									
9. 17	CIMENTO PROVISÓRIO PARA ENDO, TIPO COLTOSOL	UNIDA DE	200	IODONTOSUL	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00									
9. 18	CONE DE GUTA PERCHA R25	UNIDA DE	100	ENDOPORTS	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00									
9. 19	CONE DE PAPEL, ABSORVENTE PARA ENDO Nº30, ESTÉRIL; EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES.	CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	50	INJECTA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00									
9. 20	CONE DE PAPEL, ABSORVENTE PARA ENDO Nº35, ESTÉRIL; EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES.	CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES	50	INJECTA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00									

	15CM DE COMPRIMENTO; ANATÓMICO; COM EMPUNHADURA COLORIDA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK						VALIDADE, AS AGULHAS DEVEM SER SILICONIZADAS. EMBALAGEM CONTENDO 24 ENVELOPES.				
9.25	ESPONJA HEMOSTATÁTICA 1,0X1,0X1,0	CAIXA	150	HEMOSPON MAQUIRA	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00					
9.26	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL INFANTIL; 2 X 3CM; COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CARESTRAM	R\$ 337,77	R\$ 13.510,80					
9.27	FILME PARA RADIOGRAFIA; PERIAPICAL PARA ADULTO, 3 X 4CM; COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL; CAIXA COM 150 UNIDADES	CAIXA COM 150 UNIDADES	150	CARESTRAM	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00					
9.29	FIO DE SUTURA 5.0 – NYLON – CAIXA COM 24 UNIDADES – AGULHA 1,5	CAIXA	150	TECHNOFIO	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00					
9.30	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, DIÂMETRO 4,0, COM 01 AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL COM 1,5 CM, 1/2 DE CÍRCULO, TRIÂNGULAR, FIO COM 45 CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE	CAIXA COM 24 ENVELOPES	200	TECHNOFIO	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00					
9.31	FIO DE SUTURA SEDA SIMPLES, DIÂMETRO 4-0 COM 01 AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 1,5 CM, 3/8 DE CÍRCULO, CILÍNDRICA, FIO COM 45 CM, ACONDICIONADO EM ENVELOPE ALUMINIZADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. AS AGULHAS DEVEM SER SILICONIZADAS. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA COM 24 ENVELOPES	200	TECHNOFIO	R\$ 48,80	R\$ 9.760,00					
9.32	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 500M;			UNIDADE	200		MEDFIO	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00		
9.33	FLÚOR EM GEL, CONTENDO 1,23% DE FLUORETO DE SÓDIO, AROMATIZADO, ACIDULADO, SEM CORANTE. EMBALAGEM CONTENDO 200ML.			UNIDADE	100		IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 600,00		
9.34	FORMOCRESOL FRASCO 10ML			UNIDADE	100		BIODINAMICA	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00		
9.35	FRASCO PLASTICO 40ML PARA BIOPSIA COM FORMALINA TAMPONADA			UNIDADE	100		ESPECIAL	R\$ 1,73	R\$ 173,00		

	10%									
9. 36	GESSO; PEDRA, TIPO III; COMPOSTO POR SULFATO DE CALCIO E PIGMENTO; NA COR BRANCA; ATOXICO; SOLUVEL EM ÁGUA; EMBALADO EM PACOTE DE 1KG; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCI A DE FABRICACAO;	KILOG RAMA	50	ASFER	R\$ 10,0 0	R\$ 500,0 0	CARGA INORGÂNICA, PIGMENTO E AROMA; CATAL ISADOR: ENDURECEDO R PARA SILICONE DE CONDENSACÃ O, BIS DIOCTELESTA NO, VASELINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO E PIGMENTO.			
9. 37	HEMOSTOP- FRASCO C/ 10 ML	FRAS CO	20 0	HEMOSTANK BIODINAMICA	R\$ 15,0 0	R\$ 3.000, 00	LENÇOL DE BORRACHA PARA ENDO NA COR AZUL MEDINDO 13,5 X 13,5 CM (CX COM 26 UNIDADES).	CAIXA CONT ENDO NO MÍNIM O 26 UNIDA DES	20 0	ANGELUS R\$ 24,0 0 R\$ 4.800, 00
9. 38	HIDRO C- COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	FARS CO	10 0	IODONTOSUL	R\$ 22,0 0	R\$ 2.200, 00	LÍQUIDO DE DAKIN-LITRO.	UNIDA DE	20 0	ASFER R\$ 8,00 R\$ 1.600, 00
9. 39	HIDROCORTIS ONA+SULFAT O DE NEOMICINA+S ULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA.	UNIDA DE	10 0	OTOSPORIN	R\$ 23,0 0	R\$ 2.300, 00	MATRIZ DE AÇO ROLO 0,05 X 5 X 500MM	ROLO	20 0	PREVEN R\$ 1,50 R\$ 300,0 0
9. 40	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PA PÓ FRASCO C/ 10 GRAMAS.	FRAS CO	10 0	BIODINAMICA	R\$ 8,00	R\$ 800,0 0	MATRIZ DE AÇO ROLO 0,05 X 7 X 500MM	ROLO	20 0	PREVEN R\$ 1,50 R\$ 300,0 0
9. 41	IRM KIT PO E LÍQUIDO	FRAS CO	35 0	BIODINAMICA INTERIM	R\$ 22,0 0	R\$ 7.700, 00	OLEO MINERAL PARA ODONTOLOGI A; PARA LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTACAO; DE BAIXA VISCOSIDADE; ACONDICIONA DO EM FRASCO COM 100 ML APROXIMADA MENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCI A DE FABRICACAO; (AEROSOL)	FRAS CO	30 0	MAQUIRA R\$ 23,0 0 R\$ 6.900, 00
9. 42	KIT PONTAS DE SILICONE PARA RESINA - CX	CAIXA	10 0	TDV	R\$ 84,0 0	R\$ 8.400, 00	PAPEL CARBONO UTILIZADO PARA MARCAÇÃO DE PONTOS OCCLUSAIS, POSSIBILITA DO MELHOR IDENTIFICAÇÃ O DAS REGIÕES	UNIDA DE	10 0	IODONTOSUL R\$ 3,50 R\$ 350,0 0
9. 43	KIT SILICONE DE CONDENSACÃ O - DESCRIÇÃO: DENSO: POLIDIMETILSI LOXANO, ÓLEO MINERAL, CARGA INORGÂNICA E AROMA; FLUID O: POLIDIMETILSI LOXANO,	CAIXA	10 0	YLLER	R\$ 175, 00	R\$ 17.50 0,00				

	PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES E SUPERFÍCIES DENTAIS. ESPESSURA DE 100 MICRA.					
9. 50	PASTA ALVEOLAR FRASCO 12 G	UNIDA DE	10 0	IODONTOSUL	R\$ 35,0 0	R\$ 3.500, 00
9. 51	PASTA DENTAL; EM CREME; USO ADULTO; PESANDO 90GR; S/AROMA; COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA; SORBITOL, POLIETILENO GLICOL; CARBOXIMETI LCELULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CÁLCIO; PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, PROPILPARABENO; MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SÓDIO; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO	UNIDA DE	18 00 0	FREEDENT	R\$ 2,40	R\$ 43.20 0,00
9. 52	PASTA ENDO PTC	UNIDA DE	20	ASFER	R\$ 18,0 3	R\$ 360,6 0
9. 53	PASTA PROFILATICA TUBO 90	UNIDA DE	15 0	IODONTOSUL	R\$ 6,00	R\$ 900,0 0
9. 54	PINCEL MICRIBUSH FINO 1,5MM P/ APPLICAR ADESIVO CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA COM 100 UNIDA DES	20 0	MICRODONT	R\$ 10,0 0	R\$ 2.000, 00
9. 55	PONTA PARA SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO; EMBALADA	PACOTE COM 40 UNIDA DES	15 00	WA	R\$ 11,0 0	R\$ 16.50 0,00

	EM PACOTES C/ 40 UNIDADES;					
9. 56	PONTAS DE GUTTA PERCHA CALIBRADAS 28MM – 25.08 – CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA COM 60 UNIDA DES	10 0	ENDOPORTS	R\$ 60,0 0	R\$ 6.000, 00
9. 57	PORTA MATRIZ ADULTO EM ACO	UNIDA DE	20	COOPERFLEX	R\$ 20,0 0	R\$ 400,0 0
9. 58	RESINA FOTOPOLIME RIZÁVEL A 2 - TUBO: RESINA FOTOPOLIME RIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81% EM PESO, NO MÍNIMO, E COM 55% EM VOLUME, NO MÍNIMO,	TUBO	50	Z250 3M DO BRASIL	R\$ 50,0 0	R\$ 2.500, 00
9. 59	RESINA FOTOPOLIME RIZÁVEL A 3,5 - TUBO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81% EM PESO, NO MÍNIMO, E COM 55%, EM VOLUME, NO MÍNIMO.	TUBO	25 0	Z100 3M DO BRASIL	R\$ 50,0 0	R\$ 12.50 0,00
9. 60	RESINA FOTOPOLIME RIZÁVEL A 3-TUBO. MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME.	TUBO	25 0	Z250 3M DO BRASIL	R\$ 50,0 0	R\$ 12.50 0,00
9. 61	RESINA FOTOPOLIME RIZÁVEL B 2 - TUBO: RESINA FOTOPOLIMA RIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA-SÍLICA COM 81 % EM PESO, NO MÍNIMO, E COM 55% EM VOLUME, NO	TUBO	50	Z250 3M DO BRASIL	R\$ 50,0 0	R\$ 2.500, 00

	MÍNIMO.					
9. 62	ROLETES DE ALGODÃO - MEDINDO 4CM- PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE COM 100 UNIDADES	15 00	WA	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
9. 63	SELANTE FOTOPOLIME RIZAVEL	UNIDA DE	10 0	AAF DO BRASIL	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
9. 64	SUGADOR CIRÚRGICO-CAIXA C/ 20 UN.	CAIXA COM 20 UNIDADES	25 0	INDUSBELLO	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
9. 65	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL	PACOTE	30 00	WA	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
9. 66	TAÇA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA- PACOTE COM 100 UN.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10 0	AAF DO BRASIL	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
9. 67	TESTE DE VITALIDADE ENDO – SPRAY – SOLUÇÃO A BASE DE ÁGUA	UNIDA DE	15	IODONTOSUL	R\$ 40,50	R\$ 607,50
9. 68	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER 10X 120X 0,5MM (PCT C/ 50)	PACOTE	30 0	PREVEN	R\$ 1,50	R\$ 450,00
9. 69	TIRA ABRASIVA DE POLIESTER 4MM X 170MM (PCT C/ 150)	PACOTE	30 0	IODONTOSUL	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
9. 70	TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM ENVELOPE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	30 0	BIODINAMICA	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
9. 71	TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 6 MM. ENVELOPE C/ 12 UNIDADES	PACOTE	30 0	BIODINAMICA	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00

9. 72	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO DENTAL/PAPE R	PACOTE	30 0	IODONTOSUL	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
9. 73	TRICRESOL FORMALINA FRASCO 10ML	UNIDA DE	20 0	BIODINAMICA	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
9. 74	VIDRION PARA FORRAÇÃO KIT, CONTENDO PÓ E LÍQUIDO	KIT	30 0	BIODINAMICA	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
9. 75	VIDRION RESTAURAÇĀO KIT, CONTENDO PÓ E LÍQUIDO	KIT	45 0	MAXXION R FGM	R\$ 22,00	R\$ 9.900,00
9. 76	PASTA DE HIDROXÍDO DE CALCIO 35% EM SOLUÇÃO AQUOSA	UNIDA DE	50	ULTRADENT	R\$ 75,10	R\$ 3.755,00
9. 77	VERNIZ FLUORETADO (5% DE FLUORETO DE SÓDIO)	UNIDA DE	10 0	SSWHITE FLUORNIZ	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
9. 78	PINCÉL DENTISTA PARA RESINA COMPOSTA ODONTOLÓGICO	UNIDA DE	50 0	PREVEN	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
9. 79	PASTA ENDO PTC EMBALAGEM EM SERINGAS COM NO MÍNIMO 3 GRAMAS CADA	UNIDA DE	10 0	BIODINAMICA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
9. 80	DENTE ACRÍLICO (DENTE DE ESTOQUE)	UNIDA DE	20 0	POP DENT	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
9. 81	RESINA ACRÍLICA AUTO AUTOPOLIME RIZAVEL ROSA KIT PÓ E LÍQUIDO	KIT	10 0	IMODONTO	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
9. 82	FIO DE AÇO NI NÚMERO 0,7 PARA USO ODONTOLÓGICO COM 1 METRO	ROLO	10 0	MORELLI	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00

Ata de Registro de Preços nº: 313/25**Detentora: ARETE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS – PE 027/25****Assinatura: 10/06/2025****Prazo: 10/06/2025 a 09/06/2026**

LOTE 003						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	CIMENTO DE ZINCO EM PO	UNID ADE	30 0	SS WHIT E	R\$ 12,50	R\$ 3.750,0 0
3.2	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO	UNID ADE	30 0	SS WHIT E	R\$ 12,50	R\$ 3.750,0 0

Ata de Registro de Preços nº: 314/25**Detentora: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PE 027/25****Assinatura: 10/06/2025****Prazo: 10/06/2025 a 09/06/2026**

LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	EUGENO L FRASCO 20 ML	FRASCO	200	AF DO BRASIL	R\$ 11,81	R\$ 2.362,00
4.2	OXIDO DE ZINCO FRASCO 50 G	UNIDA DE	200	AF DO BRASIL	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00

Ata de Registro de Preços nº: 315/25**Detentora: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PE 027/25****Assinatura: 10/06/2025****Prazo: 10/06/2025 a 09/06/2026**

LOTE 005						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFI CO ODONTOLÓ GICO; COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%; EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO C/ 475 ML.; CONSTANDO EXTERNAME NTE MARCA COMERCIAL	FRAS CO	35 0	DENT AL PART NER - BRAVI	R\$ 7,20	R\$ 2.520,0 0

5.2	FIXADOR FILME RADIOGRAFI CO ODONTOLOGICO	UNID ADE	35 0	DENT AL PART NER - BRAVI	R\$ 7,20	R\$ 2.520,0 0
-----	--	----------	------	--------------------------	----------	---------------

Ata de Registro de Preços nº: 316/25**Detentora: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PE 027/25****Assinatura: 10/06/2025****Prazo: 10/06/2025 a 09/06/2026**

LOTE 007						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	LIMA PARA ENDODONTO K-FILE 25 MM Nº 008 - CAIXA COM 06	CAIXA	100	D PERFECT	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7.2	LIMA PARA ENDODONTO K-FILE 25 MM Nº 15 - CAIXA COM 06	CAIXA	100	D PERFECT	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
7.3	LIMA RECIPROCA NTE R.25 25.08 25MM (COMPATIVEL COM APARELHO VDW).	CAIXA	500	RC	R\$ 40,20	R\$ 20.100,00
7.4	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 10 21MM	UNIDA DE	100	D PERFECT	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7.5	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 10 25 MM	UNIDA DE	100	D PERFECT	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7.6	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 15 21MM	UNIDA DE	100	D PERFECT	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7.7	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 15 25MM	UNIDA DE	100	D PERFECT	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7.8	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 15 31MM	UNIDA DE	100	D PERFECT	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7.9	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTICAS Nº 20 25MM	UNIDA DE	100	D PERFECT	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00

7.1 0	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTI CAS Nº 25 25MM	UNIDA DE	100	D PERFEC T	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7.1 1	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTI CAS Nº 06 21MM	UNIDA DE	100	D PERFEC T	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7.1 2	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTI CAS Nº 06 25MM	UNIDA DE	100	D PERFEC T	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7.1 3	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTI CAS Nº 08 21MM	UNIDA DE	100	D PERFEC T	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00
7.1 4	LIMAS MANUAIS ENDODÔNTI CAS Nº 08 25MM	UNIDA DE	100	D PERFEC T	R\$ 17,20	R\$ 1.720,00

Ata de Registro de Preços nº: 317/25**Detentora: ODONTOMED CANAA LTDA - ME****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – PE 027/25**Assinatura:** 10/06/2025**Prazo:** 10/06/2025 a 09/06/2026

LOTE 008						
IT E M	DESCRÍC ÃO	UNIDADE	Q T D	MARCA	VAL OR UNIT ÁRIO	VALO R TOTA L
8. 1	ALAVANC A APICAL RETA	UNIDADE	20	CASSIF LEX	R\$ 27,50	R\$ 550,00
8. 2	ALAVANC A SELDIN KIT INFANTIL Nº1 - UNIDADE	UNIDADE	50	CASSIF LEX	R\$ 82,40	R\$ 4.120, 00
8. 3	ALAVANC A SELDIN RETA	UNIDADE	50	CASSIF LEX	R\$ 27,50	R\$ 1.375, 00
8. 4	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL L	UNIDADE	20	LYSAN DA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
8. 5	CABO PARA BISTURI	UNIDADE	50	GOLGR AN	R\$ 8,75	R\$ 437,50
8. 6	CABO PARA ESPELHO PLANO	UNIDADE	50 0	CASSIF LEX	R\$ 4,13	R\$ 2.065, 00
8. 7	CAMARA ESCURA (REVELAC AO RADIOGRA AFIA PERIAPIC AL)	UNIDADE	5	VH ESSEN CE	R\$ 275,0 0	R\$ 1.375, 00

8. 8	CANETA DE AR (TURBINA EXTRA TORQUE) MOD.605 KAVO	UNIDADE	50	NEOLA B	R\$ 387,5 0	R\$ 19.375 ,00
8. 9	COLGADU RA GRAMPO P/ PELÍCULA S RX	UNIDADE	10 0	TECHN ODENT	R\$ 4,38	R\$ 438,00
8. 10	CUNHA COLORID A DE MADEIRA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE COM 100 UNIDADES	30	IODON TOSUL	R\$ 8,75	R\$ 262,50
8. 11	ESCAVAD OR DE DENTINA N5	UNIDADE	15 0	GOLGR AN	R\$ 8,75	R\$ 1.312, 50
8. 12	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	UNIDADE	20	PREVE M	R\$ 5,00	R\$ 100,00
8. 13	ESPATUL A FLEXIVEL Nº24	UNIDADE	15 0	GOLGR AN	R\$ 8,75	R\$ 1.312, 50
8. 14	ESPATUL A PARA RESINA Nº 01	UNIDADE	10 0	CASSIF LEX	R\$ 57,00	R\$ 5.700, 00
8. 15	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº05 SEM CABO	UNIDADE	20 0	IODON TOSUL	R\$ 3,76	R\$ 752,00
8. 16	ESTOJO ACO INOX 8 DIVISÕES 12X5X2 BROQUEI RO	UNIDADE	50	ACONO X	R\$ 60,01	R\$ 3.000, 50
8. 17	KIT PONTA PARA USG (1 G1 - 1 G2 - 1 10P)	KIT	10 0	GNATU S	R\$ 256,2 5	R\$ 25.625 ,00
8. 18	PINCA CLÍNICA ANGULAD A	UNIDADE	10 0	GOLGR AN	R\$ 10,13	R\$ 1.013, 00
8. 19	PORTA AGULHA MATHIE	UNIDADE	10 0	GOLGR AN	R\$ 55,38	R\$ 5.538, 00
8. 20	PORTA AGULHA MAYO HEGAR. AÇO INOX. AUTOCLA VÁVEL. 14 CM.	UNIDADE	10 0	GOLGR AN	R\$ 32,64	R\$ 3.264, 00

8. 21	REGUA MILIMETR ADA DE ALUMINIO ENDODÔN TICO	UNIDADE	5	MK	R\$ 15,07	R\$ 75,35
8. 22	SERINGA DE CARPULE	UNIDADE	10 0	TRINKS	R\$ 31,25	R\$ 3.125, 00
8. 23	TESOURA IRIS RETA 12 CM - INSTRUM ENTAL CONFESS IONADO EM AÇO INOXIDÁV EL. EMBALAG EM INDIVIDUA L COM DADOS DE IDENTIFIC AÇÃO, PROCEDÊ NCIA E RASTREA BILIDADE.	UNIDADE	10 0	GOLGR AN	R\$ 15,00	R\$ 1.500, 00
8. 24	DISCO DE LIXA COM 4 GRANULA ÇÕES PARA POLIMENT O DE RESINA COMPOST A	KIT COM 4 GRANULAÇÕES	50 0	TDV	R\$ 47,50	R\$ 23.750 ,00
8. 25	KIT DE 12 PEÇAS EM SILICONE PARA POLIMENT O EM RESINA ODONTOL ÓGICA	KIT COM 12 PEÇAS	10 0	MICRO DONT	R\$ 70,00	R\$ 7.000, 00

Ata de Registro de Preços nº: 318/25**Detentora: GENIVALDO BIAZOTO – ME****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS – PE 002/25**Assinatura:** 09/06/2025**Prazo:** 10/06/2025 a 09/06/2026

1.2	CONSENTO DE PNEU ARO 175.70/13 - AUTOMÓVEIS	UN	165	R\$ 26,70	R\$ 4.405,50
1.3	CONSENTO DE PNEU ARO 175/13 - AUTOMÓVEIS	UN	78	R\$ 26,70	R\$ 2.082,60
1.4	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU (POR PNEU)	UN	143	R\$ 28,70	R\$ 4.104,10
1.5	ALINHAMENTO DE VEÍCULO	UN	99	R\$ 133,60	R\$ 13.226,40
1.6	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (POR PNEU)	UN	144	R\$ 25,20	R\$ 3.628,80
1.7	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	93	R\$ 18,30	R\$ 1.701,90
1.8	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	49	R\$ 0,50	R\$ 24,50
1.9	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	8.183	R\$ 6,45	R\$ 52.780,35
				TOTAL DO LOTE	R\$ 85.299,45

LOTE 002**ARO 13**

2.1	CONSENTO DE PNEU ARO 175/70 - AUTOMÓVEIS	UN	41	R\$ 26,55	R\$ 1.088,55
2.2	CONSENTO DE PNEU ARO 175.70/13 - AUTOMÓVEIS	UN	55	R\$ 26,70	R\$ 1.468,50
2.3	CONSENTO DE PNEU ARO 175/13 - AUTOMÓVEIS	UN	26	R\$ 26,70	R\$ 694,20
2.4	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU (POR PNEU)	UN	47	R\$ 28,70	R\$ 1.348,90
2.5	ALINHAMENTO DE VEICULO	UN	33	R\$ 133,60	R\$ 4.408,80
2.6	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (POR PNEU)	UN	47	R\$ 25,20	R\$ 1.184,40
2.7	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	30	R\$ 18,30	R\$ 549,00
2.8	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	16	R\$ 0,50	R\$ 8,00
2.9	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	2.727	R\$ 6,45	R\$ 17.589,15
				TOTAL DO LOTE	R\$ 28.339,50

LOTE 003**ARO 14**

3.1	CONSENTO DE PNEU ARO 165/70 R14 - AUTOMÓVEIS	UN	88	R\$ 29,10	R\$ 2.560,80
3.2	CONSENTO DE PNEU ARO 185/14 - AUTOMÓVEIS	UN	101	R\$ 23,70	R\$ 2.393,70

3.3	CONSENTO DE PNEU ARO 185 60 R14 - AUTOMÓVEIS	UN	185	R\$ 35,40	R\$ 6.549,00
3.4	CONSENTO DE PNEU ARO 185/65R14 - AUTOMÓVEIS	UN	123	R\$ 32,74	R\$ 4.027,02
3.5	CONSENTO DE PNEU ARO 185/65 - AUTOMÓVEIS	UN	102	R\$ 23,70	R\$ 2.417,40
3.6	CONSENTO DE PNEU ARO 185 R14 C - AUTOMÓVEIS	UN	186	R\$ 26,98	R\$ 5.018,28
3.7	CONSENTO DE PNEU ARO 185/R - AUTOMÓVEIS	UN	93	R\$ 26,00	R\$ 2.418,00
3.8	CONSENTO DE PNEU ARO 175/70 - AUTOMÓVEIS	UN	159	R\$ 24,90	R\$ 3.959,10
3.9	CONSENTO DE PNEU ARO 175/14 - AUTOMÓVEIS	UN	96	R\$ 28,28	R\$ 2.714,88
3.10	CONSENTO DE PNEU ARO 175/65/14 - AUTOMÓVEIS	UN	81	R\$ 30,17	R\$ 2.443,77
3.11	CONSENTO DE PNEU ARO 185/14C - AUTOMÓVEIS	UN	99	R\$ 24,10	R\$ 2.385,90
3.12	CONSENTO DE PNEU ARO 185/65 - AUTOMÓVEIS	UN	78	R\$ 24,10	R\$ 1.879,80
3.13	CONSENTO DE PNEU ARO 185/70 - AUTOMÓVEIS	UN	86	R\$ 29,98	R\$ 2.578,28
3.14	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU (POR PNEU)	UN	421	R\$ 23,10	R\$ 9.725,10
3.15	ALINHAMENTO DE VEÍCULO	UN	192	R\$ 30,00	R\$ 5.760,00
3.16	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS (POR PNEU)	UN	285	R\$ 46,20	R\$ 13.167,00
3.17	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	222	R\$ 22,90	R\$ 5.083,80
3.18	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	107	R\$ 0,50	R\$ 53,50
3.19	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	27.751	R\$ 6,45	R\$ 178.993,95
			TOTAL DO LOTE	R\$ 254.129, 28	

LOTE 004					
ARO 14					
4.1	CONSENTO DE PNEU ARO 165/70 R14 - AUTOMÓVEIS	UN	29	R\$ 29,10	R\$ 843,90
4.2	CONSENTO DE PNEU ARO 185/14 - AUTOMÓVEIS	UN	33	R\$ 23,70	R\$ 782,10
4.3	CONSENTO DE PNEU ARO 185 60 R14 - AUTOMÓVEIS	UN	61	R\$ 35,40	R\$ 2.159,40
4.4	CONSENTO DE PNEU ARO 185/65R14 - AUTOMÓVEIS	UN	41	R\$ 32,74	R\$ 1.342,34

4.5	CONSENTO DE PNEU ARO 185/65 - AUTOMÓVEIS	UN	34	R\$ 23,70	R\$ 805,80
4.6	CONSENTO DE PNEU ARO 185 R14 C - AUTOMÓVEIS	UN	62	R\$ 26,98	R\$ 1.672,76
4.7	CONSENTO DE PNEU ARO 185/R - AUTOMÓVEIS	UN	31	R\$ 26,00	R\$ 806,00
4.8	CONSENTO DE PNEU ARO 175/70 - AUTOMÓVEIS	UN	53	R\$ 24,90	R\$ 1.319,70
4.9	CONSENTO DE PNEU ARO 175/14 - AUTOMÓVEIS	UN	32	R\$ 28,28	R\$ 904,96
4.10	CONSENTO DE PNEU ARO 175/65/14 - AUTOMÓVEIS	UN	27	R\$ 30,17	R\$ 814,59
4.11	CONSENTO DE PNEU ARO 185/14C - AUTOMÓVEIS	UN	33	R\$ 24,10	R\$ 795,30
4.12	CONSENTO DE PNEU ARO 185/65 - AUTOMÓVEIS	UN	26	R\$ 24,10	R\$ 626,60
4.13	CONSENTO DE PNEU ARO 185/70 - AUTOMÓVEIS	UN	28	R\$ 29,98	R\$ 839,44
4.14	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU (POR PNEU)	UN	140	R\$ 23,10	R\$ 3.234,00
4.15	ALINHAMENTO DE VEÍCULO	UN	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
4.16	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS (POR PNEU)	UN	95	R\$ 46,20	R\$ 4.389,00
4.17	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	73	R\$ 22,90	R\$ 1.671,70
4.18	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	35	R\$ 0,50	R\$ 17,50
4.19	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	9.250	R\$ 6,45	R\$ 59.662,50
				TOTAL DO LOTE	R\$ 84.577,59

LOTE 005					
ARO 15					
5.1	CONSENTO DE PNEU ARO 175/65 - AUTOMÓVEIS	UN	41	R\$ 27,46	R\$ 1.125,86
5.2	CONSENTO DE PNEU ARO 185/15 - AUTOMÓVEIS	UN	41	R\$ 32,10	R\$ 1.316,10
5.3	CONSENTO DE PNEU ARO 185/60 R15 - AUTOMÓVEIS	UN	7	R\$ 31,31	R\$ 219,17
5.4	CONSENTO DE PNEU ARO 185/65R15 - AUTOMÓVEIS	UN	66	R\$ 27,90	R\$ 1.841,40
5.5	CONSENTO DE PNEU ARO 195/15 - AUTOMÓVEIS	UN	41	R\$ 30,30	R\$ 1.242,30
5.6	CONSENTO DE PNEU ARO 195/60 - AUTOMÓVEIS	UN	42	R\$ 30,30	R\$ 1.272,60

5.7	CONSENTO DE PNEU ARO 195/65 - AUTOMÓVEIS	UN	81	R\$ 31,99	R\$ 2.591,19
5.8	CONSENTO DE PNEU ARO 205/15 - AUTOMÓVEIS	UN	41	R\$ 30,48	R\$ 1.249,68
5.9	CONSENTO DE PNEU ARO 205/15C - AUTOMÓVEIS	UN	42	R\$ 30,48	R\$ 1.280,16
5.10	CONSENTO DE PNEU ARO 205/65 - AUTOMÓVEIS	UN	78	R\$ 30,80	R\$ 2.402,40
5.11	CONSENTO DE PNEU ARO 205/70 - AUTOMÓVEIS	UN	78	R\$ 30,17	R\$ 2.353,26
5.12	CONSENTO DE PNEU ARO 225/15 - AUTOMÓVEIS	UN	78	R\$ 40,00	R\$ 3.120,00
5.13	CONSENTO DE PNEU ARO 225/15C - AUTOMÓVEIS	UN	78	R\$ 40,00	R\$ 3.120,00
5.14	CONSENTO DE PNEU ARO 225/70 - AUTOMÓVEIS	UN	110	R\$ 28,90	R\$ 3.179,00
5.15	CONSENTO DE PNEU ARO 225/70 R15C - AUTOMÓVEIS	UN	110	R\$ 28,90	R\$ 3.179,00
5.16	CONSENTO DE PNEU ARO 225/75 AUTOMÓVEIS	UN	101	R\$ 36,40	R\$ 3.676,40
5.17	CONSENTO DE PNEU ARO 235/15 - AUTOMÓVEIS	UN	78	R\$ 54,73	R\$ 4.268,94
5.18	CONSENTO DE PNEU ARO 235/75 - AUTOMÓVEIS	UN	191	R\$ 53,30	R\$ 10.180,30
5.19	CONSENTO DE PNEU ARO 15 - AUTOMÓVEIS	UN	87	R\$ 26,40	R\$ 2.296,80
5.20	CONSENTO DE PNEU 7,5/15	UN	78	R\$ 32,32	R\$ 2.520,96
5.21	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	303	R\$ 26,10	R\$ 7.908,30
5.22	ALINHAMENTO DE VEICULOS	UN	142	R\$ 74,00	R\$ 10.508,00
5.23	BALANCEAMENTO DE VEICULOS (POR PNEU)	UN	180	R\$ 21,90	R\$ 3.942,00
5.24	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	141	R\$ 21,60	R\$ 3.045,60
5.25	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	66	R\$ 0,50	R\$ 33,00
5.26	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	8.378	R\$ 6,45	R\$ 54.038,10
			TOTAL DO LOTE	R\$ 131.910,52	

LOTE 006					
ARO 15					
6.1	CONSENTO DE PNEU ARO 175/65 - AUTOMÓVEIS	UN	13	R\$ 27,46	R\$ 356,98

6.2	CONSENTO DE PNEU ARO 185/15 - AUTOMÓVEIS	UN	13	R\$ 32,10	R\$ 417,30
6.3	CONSENTO DE PNEU ARO 185/60 R15 - AUTOMÓVEIS	UN	2	R\$ 31,31	R\$ 62,62
6.4	CONSENTO DE PNEU ARO 185/65R15 - AUTOMÓVEIS	UN	21	R\$ 27,90	R\$ 585,90
6.5	CONSENTO DE PNEU ARO 195/15 - AUTOMÓVEIS	UN	13	R\$ 30,30	R\$ 393,90
6.6	CONSENTO DE PNEU ARO 195/60 - AUTOMÓVEIS	UN	14	R\$ 30,30	R\$ 424,20
6.7	CONSENTO DE PNEU ARO 195/65 - AUTOMÓVEIS	UN	27	R\$ 31,99	R\$ 863,73
6.8	CONSENTO DE PNEU ARO 205/15 - AUTOMÓVEIS	UN	13	R\$ 30,48	R\$ 396,24
6.9	CONSENTO DE PNEU ARO 205/15C - AUTOMÓVEIS	UN	14	R\$ 30,48	R\$ 426,72
6.10	CONSENTO DE PNEU ARO 205/65 - AUTOMÓVEIS	UN	26	R\$ 30,80	R\$ 800,80
6.11	CONSENTO DE PNEU ARO 205/70 - AUTOMÓVEIS	UN	26	R\$ 30,17	R\$ 784,42
6.12	CONSENTO DE PNEU ARO 225/15 - AUTOMÓVEIS	UN	26	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
6.13	CONSENTO DE PNEU ARO 225/15C - AUTOMÓVEIS	UN	26	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
6.14	CONSENTO DE PNEU ARO 225/70 - AUTOMÓVEIS	UN	36	R\$ 28,90	R\$ 1.040,40
6.15	CONSENTO DE PNEU ARO 225/70 R15C - AUTOMÓVEIS	UN	36	R\$ 28,90	R\$ 1.040,40
6.16	CONSENTO DE PNEU ARO 225/75 AUTOMÓVEIS	UN	33	R\$ 36,40	R\$ 1.201,20
6.17	CONSENTO DE PNEU ARO 235/15 - AUTOMÓVEIS	UN	26	R\$ 54,73	R\$ 1.422,98
6.18	CONSENTO DE PNEU ARO 235/75 - AUTOMÓVEIS	UN	63	R\$ 53,30	R\$ 3.357,90
6.19	CONSENTO DE PNEU ARO 15 - AUTOMÓVEIS	UN	29	R\$ 26,40	R\$ 765,60
6.20	CONSENTO DE PNEU 7,5/15	UN	26	R\$ 32,32	R\$ 840,32
6.21	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	101	R\$ 26,10	R\$ 2.636,10
6.22	ALINHAMENTO DE VEICULOS	UN	47	R\$ 74,00	R\$ 3.478,00
6.23	BALANCEAMENTO DE VEICULOS (POR PNEU)	UN	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
6.24	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	46	R\$ 21,60	R\$ 993,60
6.25	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	21	R\$ 0,50	R\$ 10,50

6.26	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	2.792	R\$ 6,45	R\$ 18.008,40
				TOTAL DO LOTE	R\$ 43.702,21

LOTE 007					
ARO 16					
7.1	CONSERTO DE PNEU ARO 13.5/16 T - MÁQUINA	UN	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
7.2	CONSERTO DE PNEU ARO 7.50/16 - MÁQUINA / CAMINHÃO / CAMINHONETE	UN	347	R\$ 59,63	R\$ 20.691,61
7.3	CONSERTO DE PNEU ARO 7.50/16C - CAMINHÃO/CAMINHO NETE	UN	225	R\$ 73,40	R\$ 16.515,00
7.4	CONSERTO DE PNEU ARO 195/75	UN	225	R\$ 120,00	R\$ 27.000,00
7.5	CONSERTO DE PNEU ARO 205/55	UN	248	R\$ 63,80	R\$ 15.822,40
7.6	CONSERTO DE PNEU ARO 205/65	UN	229	R\$ 57,86	R\$ 13.249,94
7.7	CONSERTO DE PNEU ARO 205/75 C	UN	248	R\$ 68,50	R\$ 16.988,00
7.8	CONSERTO DE PNEU ARO 225/65	UN	320	R\$ 55,85	R\$ 17.872,00
7.9	CONSERTO DE PNEU ARO 225/75	UN	257	R\$ 56,25	R\$ 14.456,25
7.10	CONSERTO DE PNEU ARO 255/70	UN	257	R\$ 65,60	R\$ 16.859,20
7.11	CONSERTO DE PNEU ARO 265/70	UN	263	R\$ 71,10	R\$ 18.699,30
7.12	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	485	R\$ 72,40	R\$ 35.114,00
7.13	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	UN	332	R\$ 176,05	R\$ 58.448,60
7.14	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (POR PNEU)	UN	413	R\$ 85,50	R\$ 35.311,50
7.15	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	326	R\$ 55,53	R\$ 18.102,78
7.16	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	225	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
7.17	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	4.215	R\$ 7,83	R\$ 33.003,45
				TOTAL DO LOTE	R\$ 367.884,03

LOTE 008					
----------	--	--	--	--	--

ARO 16					
8.1	CONSERTO DE PNEU ARO 13.5/16 T - MÁQUINA	UN	50	R\$ 78,84	R\$ 3.942,00
8.2	CONSERTO DE PNEU ARO 7.50/16 - MÁQUINA / CAMINHÃO / CAMINHONETE	UN	115	R\$ 77,00	R\$ 8.855,00
8.3	CONSERTO DE PNEU ARO 7.50/16C - CAMINHÃO/CAMINHO NETE	UN	75	R\$ 73,40	R\$ 5.505,00
8.4	CONSERTO DE PNEU ARO 195/75	UN	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
8.5	CONSERTO DE PNEU ARO 205/55	UN	82	R\$ 63,80	R\$ 5.231,60
8.6	CONSERTO DE PNEU ARO 205/65	UN	76	R\$ 57,86	R\$ 4.397,36
8.7	CONSERTO DE PNEU ARO 205/75 C	UN	82	R\$ 68,50	R\$ 5.617,00
8.8	CONSERTO DE PNEU ARO 225/65	UN	106	R\$ 55,85	R\$ 5.920,10
8.9	CONSERTO DE PNEU ARO 225/75	UN	85	R\$ 56,25	R\$ 4.781,25
8.10	CONSERTO DE PNEU ARO 255/70	UN	85	R\$ 65,60	R\$ 5.576,00
8.11	CONSERTO DE PNEU ARO 265/70	UN	87	R\$ 71,10	R\$ 6.185,70
8.12	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	161	R\$ 72,40	R\$ 11.656,40
8.13	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	UN	110	R\$ 176,05	R\$ 19.365,50
8.14	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (POR PNEU)	UN	137	R\$ 85,50	R\$ 11.713,50
8.15	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	108	R\$ 55,53	R\$ 5.997,24
8.16	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
8.17	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.405	R\$ 7,83	R\$ 11.001,15
				TOTAL DO LOTE	R\$ 125.494,80

LOTE 009					
ARO 16 MOTO					
9.1	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO COM CÂMARA 3.50	UN	56	R\$ 40,60	R\$ 2.273,60
9.2	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO 350/15	UN	26	R\$ 48,37	R\$ 1.257,62
9.3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	46	R\$ 25,70	R\$ 1.182,20
				TOTAL DO LOTE	R\$ 4.713,42

LOTE 010					
ARO 16,5					
10.1	CONSENTO DE PNEU ARO 12 X 16,5 - MÁQUINA	UN	200	R\$ 98,20	R\$ 19.640,00
10.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 16,5 (POR PNEU)	UN	100	R\$ 73,59	R\$ 7.359,00
10.3	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	106	R\$ 64,49	R\$ 6.835,94
10.4	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	106	R\$ 10,00	R\$ 1.060,00
10.5	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.100	R\$ 7,83	R\$ 8.613,00
			TOTAL DO LOTE	R\$ 43.507,94	

LOTE 011					
ARO 17					
11.1	CONSENTO DE PNEU ARO 215/75 - VEÍCULOS	UN	204	R\$ 44,59	R\$ 9.096,36
11.2	CONSENTO DE PNEU ARO 225/17 - VEÍCULOS	UN	204	R\$ 60,50	R\$ 12.342,00
11.3	CONSENTO DE PNEU ARO 225/45 - VEÍCULOS	UN	204	R\$ 57,95	R\$ 11.821,80
11.4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	108	R\$ 59,29	R\$ 6.403,32
11.5	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS	UN	102	R\$ 106,23	R\$ 10.835,46
11.6	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS (POR PNEU)	UN	108	R\$ 58,49	R\$ 6.316,92
11.7	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	104	R\$ 43,27	R\$ 4.500,08
			TOTAL DO LOTE	R\$ 61.315,94	

LOTE 012					
ARO 17 MOTO					
12.1	CONSENTO DE PNEU TRASEIRO 110/90 ARO 17	UN	252	R\$ 28,80	R\$ 7.257,60
12.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	152	R\$ 22,70	R\$ 3.450,40
12.3	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	132	R\$ 21,30	R\$ 2.811,60
12.4	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	800	R\$ 7,83	R\$ 6.264,00
			TOTAL DO LOTE	R\$ 19.783,60	

LOTE 014					
ARO 17,5					
14.1	CONSENTO DE PNEU ARO 215X75X17,5	UN	89	R\$ 84,00	R\$ 7.476,00
14.2	CONSENTO DE PNEU ARO 235/75R17,5	UN	60	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
14.3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	85	R\$ 69,00	R\$ 5.865,00
14.4	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS	UN	52	R\$ 155,40	R\$ 8.080,80
14.5	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS (POR PNEU)	UN	59	R\$ 87,60	R\$ 5.168,40
14.6	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	58	R\$ 67,06	R\$ 3.889,48
14.7	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	590	R\$ 7,83	R\$ 4.619,70
			TOTAL DO LOTE	R\$ 40.139,38	

LOTE 016					
ARO 18 - MÁQUINA					
16.1	CONSENTO DE PNEU ARO 12 X 80 X 18 - MÁQUINA	UN	100	R\$ 125,12	R\$ 12.512,00
16.2	CONSENTO DE PNEU ARO 250 X 80 X 18 - MÁQUINA	UN	50	R\$ 121,41	R\$ 6.070,50
16.3	CONSENTO DE PNEU ARO 14.5/18 - MÁQUINA	UN	50	R\$ 124,20	R\$ 6.210,00
16.4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	25	R\$ 88,44	R\$ 2.211,00
16.5	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	50	R\$ 63,80	R\$ 3.190,00
16.6	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
16.7	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
			TOTAL DO LOTE	R\$ 38.523,50	

LOTE 017					
ARO 18 - AUTOMÓVEL					
17.1	CONSENTO DE PNEU ARO 18 104 H M + S	UN	112	R\$ 15,00	R\$ 1.680,00
17.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	52	R\$ 29,70	R\$ 1.544,40
17.3	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS	UN	52	R\$ 103,20	R\$ 5.366,40
17.4	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS	UN	52	R\$ 41,03	R\$ 2.133,56

17.5	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	58	R\$ 21,60	R\$ 1.252,80
				TOTAL DO LOTE	R\$ 11.977,16
LOTE 018					
ARO 18 MOTO					
18.1	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 80/100	UN	67	R\$ 27,60	R\$ 1.849,20
18.2	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO 100/80	UN	34	R\$ 27,60	R\$ 938,40
18.3	CONSERTO DE PNEU 120/80-18	UN	220	R\$ 24,29	R\$ 5.343,80
18.4	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 275/18	UN	176	R\$ 32,68	R\$ 5.751,68
18.5	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO 90/90	UN	188	R\$ 26,80	R\$ 5.038,40
18.6	CONSERTO DE PNEU 120/80-18	UN	20	R\$ 24,29	R\$ 485,80
18.7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU ARO 18 (POR PNEU)	UN	191	R\$ 26,10	R\$ 4.985,10
18.8	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	146	R\$ 20,30	R\$ 2.963,80
18.9	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	735	R\$ 7,83	R\$ 5.755,05
				TOTAL DO LOTE	R\$ 33.111,23

19.1	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO 90/90 ARO 19	UN	252	R\$ 29,78	R\$ 7.504,56
19.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	152	R\$ 18,30	R\$ 2.781,60
19.3	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	132	R\$ 19,00	R\$ 2.508,00
19.4	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	700	R\$ 7,83	R\$ 5.481,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 18.275,16

21.1	CONSERTO DE PNEU ARO 1000/20 - CAMINHÃO	UN	275	R\$ 79,87	R\$ 21.964,25
21.2	CONSERTO DE PNEU ARO 12.00	UN	76	R\$ 79,80	R\$ 6.064,80
21.3	CONSERTO DE PNEU ARO 10.00	UN	76	R\$ 80,00	R\$ 6.080,00

21.4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	140	R\$ 49,00	R\$ 6.860,00
21.5	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	UN	89	R\$ 180,00	R\$ 16.020,00
21.6	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (POR PNEU)	UN	140	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00
21.7	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	115	R\$ 52,00	R\$ 5.980,00
21.8	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	112	R\$ 7,00	R\$ 784,00
21.9	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	2.262	R\$ 7,83	R\$ 17.711,46
				TOTAL DO LOTE	R\$ 92.664,51

22.1	CONSERTO DE PNEU ARO 80/90-21	UN	220	R\$ 31,97	R\$ 7.033,40
22.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	120	R\$ 42,96	R\$ 5.155,20
22.3	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	110	R\$ 41,76	R\$ 4.593,60
22.4	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	600	R\$ 7,83	R\$ 4.698,00
				TOTAL DO LOTE	R\$ 21.480,20

24.1	CONSERTO DE PNEU ARO 275/80 X 22,5 - ÔNIBUS / CAMINHÃO	UN	629	R\$ 82,26	R\$ 51.741,54
24.2	CONSERTO DE PNEU ARO 245/65	UN	500	R\$ 92,37	R\$ 46.185,00
24.3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	99	R\$ 118,04	R\$ 11.685,96
24.4	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	UN	91	R\$ 95,00	R\$ 8.645,00
24.5	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (POR PNEU)	UN	81	R\$ 80,00	R\$ 6.480,00
24.6	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	81	R\$ 67,42	R\$ 5.461,02
24.7	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
24.8	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.587	R\$ 7,83	R\$ 12.426,21
				TOTAL DO	R\$ 143.149,

			LOTE	73	
LOTE 026					
ARO 24					
26.1	CONSENTO DE PNEU ARO 14.9/24 TD - MÁQUINA	UN	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
26.2	CONSENTO DE PNEU ARO 1400/24 - MÁQUINA	UN	50	R\$ 181,00	R\$ 9.050,00
26.3	CONSENTO DE PNEU ARO 1300/24 - MÁQUINA	UN	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
26.4	CONSENTO DE PNEU ARO 19,5 X 24 - MÁQUINA	UN	125	R\$ 199,80	R\$ 24.975,00
26.5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - MÁQUINA	UN	87	R\$ 197,72	R\$ 17.201,64
26.6	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	62	R\$ 68,95	R\$ 4.274,90
26.7	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	62	R\$ 7,00	R\$ 434,00
26.8	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.000	R\$ 7,83	R\$ 7.830,00
			TOTAL DO LOTE	R\$ 83.765,54	
LOTE 028					
ARO 25					
28.1	CONSENTO DE PNEU ARO 17.5/25 - MÁQUINA	UN	250	R\$ 239,86	R\$ 59.965,00
28.2	CONSENTO DE PNEU ARO 20,5 X 25 - MÁQUINA	UN	50	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00
28.3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	125	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00
28.4	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	125	R\$ 70,96	R\$ 8.870,00
28.5	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	125	R\$ 51,90	R\$ 6.487,50
28.6	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	2.500	R\$ 7,83	R\$ 19.575,00
			TOTAL DO LOTE	R\$ 134.797,50	
LOTE 030					
ARO 30					
30.1	CONSENTO DE PNEU ARO 18.4/30 - MÁQUINA	UN	100	R\$ 229,98	R\$ 22.998,00
30.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	50	R\$ 193,00	R\$ 9.650,00

30.3	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	50	R\$ 66,42	R\$ 3.321,00
30.4	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	50	R\$ 51,90	R\$ 2.595,00
30.5	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.500	R\$ 7,83	R\$ 11.745,00
					TOTAL DO LOTE
					R\$ 50.309,00
LOTE 032					
ARO 34					
32.1	CONSENTO DE PNEU ARO 18.4/34 TT - MÁQUINAS	UN	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
32.2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	25	R\$ 262,32	R\$ 6.558,00
32.3	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
32.4	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	25	R\$ 51,90	R\$ 1.297,50
32.5	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
					TOTAL DO LOTE
					R\$ 29.270,50

34.1	MANCHÃO Nº 01 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	102	R\$ 28,00	R\$ 2.856,00
34.2	MANCHÃO Nº 02 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	101	R\$ 36,30	R\$ 3.666,30
34.3	MANCHÃO Nº 03 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	101	R\$ 38,50	R\$ 3.888,50
34.4	MANCHÃO Nº 04 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	100	R\$ 43,10	R\$ 4.310,00
34.5	MANCHÃO Nº 05 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	102	R\$ 52,10	R\$ 5.314,20
34.6	MANCHÃO Nº 06 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	100	R\$ 65,30	R\$ 6.530,00
34.7	MANCHÃO Nº 07 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	100	R\$ 61,42	R\$ 6.142,00
34.8	MANCHÃO Nº 08 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	100	R\$ 81,78	R\$ 8.178,00
34.9	MANCHÃO Nº 09 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	100	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
34.10	MANCHÃO Nº 10 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	100	R\$ 99,32	R\$ 9.932,00

34.1 1	MANCHÃO Nº 11 - CAMINHÕES MÁQUINAS	E	UN	100	R\$ 94,80	R\$ 9.480,00		TOT AL DO LOT E	R\$ 90.82 5,00
34.1 2	MANCHÃO Nº 12 - CAMINHÕES MÁQUINAS	E	UN	100	R\$ 100,84	R\$ 10.084,00			
34.1 3	MANCHÃO Nº 13 - CAMINHÕES MÁQUINAS	E	UN	100	R\$ 135,11	R\$ 13.511,00			
34.1 4	MANCHÃO Nº 14 - CAMINHÕES MÁQUINAS	E	UN	102	R\$ 113,60	R\$ 11.587,20			
34.1 5	MANCHÃO Nº 15 - CAMINHÕES MÁQUINAS	E	UN	100	R\$ 164,80	R\$ 16.480,00			
34.1 6	MANCHÃO Nº 16 - CAMINHÕES MÁQUINAS	E	UN	100	R\$ 139,71	R\$ 13.971,00			
34.1 7	MANCHÃO Nº 17 - CAMINHÕES MÁQUINAS	E	UN	100	R\$ 139,71	R\$ 13.971,00			
34.1 8	MANCHÃO Nº 18 - CAMINHÕES MÁQUINAS	E	UN	125	R\$ 139,71	R\$ 17.463,75			
34.1 9	MANCHÃO Nº 19 - CAMINHÕES MÁQUINAS	E	UN	125	R\$ 139,71	R\$ 17.463,75			
34.2 0	MANCHÃO Nº 20 - CAMINHÕES MÁQUINAS	E	UN	125	R\$ 139,71	R\$ 17.463,75			
					TOTAL DO LOTE	R\$ 201.592,45			

LOTE 015
ARO 18 - MÁQUINA

15 .1	CONERTO DE PNEU ARO 12 X 80 X 18 - MÁQUINA	UN	300	R\$ 85,00	R\$ 25.50 0,00
15 .2	CONERTO DE PNEU ARO 250 X 80 X 18 - MÁQUINA	UN	150	R\$ 85,00	R\$ 12.75 0,00
15 .3	CONERTO DE PNEU ARO 14.5/18 - MÁQUINA	UN	150	R\$ 100,00	R\$ 15.00 0,00
15 .4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	75	R\$ 85,00	R\$ 6.375 ,00
15 .5	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000 ,00
15 .6	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	150	R\$ 18,08	R\$ 2.712 ,00
15 .7	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.50 0,00
					TOT AL DO LOT E
					R\$ 84.83 7,00

LOTE 020
ARO 20

20 .1	CONERTO DE PNEU ARO 1000/20 - CAMINHÃO	UN	825	R\$ 75,00	R\$ 61.87 5,00
20 .2	CONERTO DE PNEU ARO 12.00	UN	230	R\$ 75,00	R\$ 17.25 0,00
20 .3	CONERTO DE PNEU ARO 10.00	UN	230	R\$ 75,00	R\$ 17.25 0,00
20 .4	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	422	R\$ 49,00	R\$ 20.67 8,00
20 .5	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	UN	267	R\$ 188,80	R\$ 50.40 9,60
20 .6	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (POR PNEU)	UN	422	R\$ 80,00	R\$ 33.76 0,00
20 .7	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	347	R\$ 40,00	R\$ 13.88 0,00
20 .8	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	338	R\$ 16,70	R\$ 5.644 ,60
20 .9	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	6.788	R\$ 5,50	R\$ 37.33 4,00
					TOT AL DO LOT E
					R\$ 258.081,20

Ata de Registro de Preços nº: 319/25**Detentora: SILVIO CESAR BIAZOTO - ME****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONERTO DE PNEUS – PE 002/25****Assinatura: 09/06/2025****Prazo: 10/06/2025 a 09/06/2026**

IT E M	DESCRÍÇÃO	UNI DAD E	QUAN TIDAD E	VAL OR UNIT ÁRIO	VAL OR TOT AL
LOTE 013					
ARO 17,5					
13 .1	CONERTO DE PNEU ARO 215X75X17,5	UN	269	R\$ 60,00	R\$ 16.14 0,00
13 .2	CONERTO DE PNEU ARO 235/75R17,5	UN	180	R\$ 60,00	R\$ 10.80 0,00
13 .3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	255	R\$ 50,00	R\$ 12.75 0,00
13 .4	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS	UN	158	R\$ 150,00	R\$ 23.70 0,00
13 .5	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS (POR PNEU)	UN	179	R\$ 60,00	R\$ 10.74 0,00
13 .6	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	174	R\$ 40,00	R\$ 6.960 ,00
13 .7	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.770	R\$ 5,50	R\$ 9.735 ,00

LOTE 023					
ARO 22,5					
23 .1	CONSENTO DE PNEU ARO 275/80 X 22,5 - ÔNIBUS / CAMINHÃO	UN	1.889	R\$ 75,00	R\$ 141.675,00
23 .2	CONSENTO DE PNEU ARO 245/65	UN	1.500	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
23 .3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU (POR PNEU)	UN	299	R\$ 75,00	R\$ 22.425,00
23 .4	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	UN	273	R\$ 143,50	R\$ 39.175,50
23 .5	BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS (POR PNEU)	UN	243	R\$ 80,00	R\$ 19.440,00
23 .6	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	243	R\$ 40,00	R\$ 9.720,00
23 .7	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	225	R\$ 27,70	R\$ 6.232,50
23 .8	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	4.763	R\$ 5,50	R\$ 26.196,50
				TOT AL DO LOT E	R\$ 377,364,50

LOTE 025					
ARO 24					
25 .1	CONSENTO DE PNEU ARO 14.9/24 TD - MÁQUINA	UN	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
25 .2	CONSENTO DE PNEU ARO 1400/24 - MÁQUINA	UN	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
25 .3	CONSENTO DE PNEU ARO 1300/24 - MÁQUINA	UN	150	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
25 .4	CONSENTO DE PNEU ARO 19,5 X 24 - MÁQUINA	UN	375	R\$ 199,80	R\$ 74.925,00
25 .5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - MÁQUINA	UN	263	R\$ 197,72	R\$ 52.000,36
25 .6	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	188	R\$ 50,00	R\$ 9.400,00
25 .7	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	188	R\$ 16,70	R\$ 3.139,60
25 .8	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
				TOT AL DO LOT E	R\$ 233,964,96

LOTE 027					
ARO 25					
27 .1	CONSENTO DE PNEU ARO 17.5/25 - MÁQUINA	UN	750	R\$ 239,86	R\$ 179.895,00
27	CONSENTO DE PNEU ARO 20,5 X	UN	150	R\$	R\$

.2	25 - MÁQUINA			260,00	R\$ 39.000,00
27 .3	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	375	R\$ 207,30	R\$ 77.737,50
27 .4	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00
27 .5	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00
27 .6	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	7.500	R\$ 5,50	R\$ 41.250,00
				TOT AL DO LOT E	R\$ 375,382,50

LOTE 029					
ARO 30					
29 .1	CONSENTO DE PNEU ARO 18.4/30 - MÁQUINA	UN	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
29 .2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	150	R\$ 193,00	R\$ 28.950,00
29 .3	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
29 .4	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
29 .5	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	4.500	R\$ 5,50	R\$ 24.750,00
				TOT AL DO LOT E	R\$ 128,700,00

LOTE 031					
ARO 34					
31 .1	CONSENTO DE PNEU ARO 18.4/34 TT - MÁQUINAS	UN	150	R\$ 321,27	R\$ 48.190,50
31 .2	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - MÁQUINA (POR PNEU)	UN	75	R\$ 262,32	R\$ 19.674,00
31 .3	TROCA DE BICOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
31 .4	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
31 .5	PRESTAÇÃO DE SOCORRO (POR KM)	KM	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
				TOT AL DO LOT E	R\$ 83.614,50

LOTE 033					
MATERIAIS					
33 .1	MANCHÃO N° 01 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	308	R\$ 22,00	R\$ 6.776

					,00
33 .2	MANCHÃO Nº 02 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	305	R\$ 30,00	R\$ 9.150 ,00
33 .3	MANCHÃO Nº 03 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	305	R\$ 38,50	R\$ 11.742,50
33 .4	MANCHÃO Nº 04 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
33 .5	MANCHÃO Nº 05 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	308	R\$ 52,10	R\$ 16.046,80
33 .6	MANCHÃO Nº 06 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
33 .7	MANCHÃO Nº 07 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
33 .8	MANCHÃO Nº 08 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
33 .9	MANCHÃO Nº 09 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
33 .10	MANCHÃO Nº 10 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
33 .11	MANCHÃO Nº 11 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 75,00	R\$ 22.500,00
33 .12	MANCHÃO Nº 12 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
33 .13	MANCHÃO Nº 13 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
33 .14	MANCHÃO Nº 14 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	308	R\$ 95,00	R\$ 29.260,00
33 .15	MANCHÃO Nº 15 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
33 .16	MANCHÃO Nº 16 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
33 .17	MANCHÃO Nº 17 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
33 .18	MANCHÃO Nº 18 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	375	R\$ 95,00	R\$ 35.625,00
33 .19	MANCHÃO Nº 19 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	375	R\$ 95,00	R\$ 35.625,00
33 .20	MANCHÃO Nº 20 - CAMINHÕES E MÁQUINAS	UN	375	R\$ 95,00	R\$ 35.625,00
				TOT AL DO LOT E	R\$ 442.350,30

São João da Boa Vista, 10 de junho de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

ADITIVOS

Contrato de Concessão n.º: 027/23 TA 01/25

Contratada: PRIMEIRA ESTACIONAMENTOS LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº 027/23, referente a concessão Onerosa para a gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, monitoramento e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de São João da Boa Vista, São Paulo.

Aditamento: alteração de cláusula

Assinatura: 04/06/2025

Prazo: 04/06/2025 A 31/01/2033

PARCERIAS

Termo de Colaboração n.º: 003/25

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPED

Objeto: Desenvolvimento de serviço de assessoramento, defesa e garantia de direitos à pessoa com deficiência e suas famílias, nos parâmetros da resolução CNAS Nº 27/2011 que especifica as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social, serviço complementar à tipificação nacional de serviços socioassistenciais, equiparado ao serviço de proteção social especial de média complexidade. – CH 003/25

Assinatura: 06/06/2025

Prazo: 06/06/2025 A 05/06/2026

Valor: R\$ 173.192,04

São João da Boa Vista, 10 de junho de 2025.

JULIANA DIAS MARTINELLI
Chefe do Setor de Contratos

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 4464/2024

RAFAEL BENEDITO DA SILVA

CNPJ: 40.941.025/0001-04

CMC: 27043

Rua João Pio Vaz, 163 – Vila Fleming

São João da Boa Vista/SP

Processo: 6017/2025

ALESSANDRA LEGASPE BELANI LTDA

CNPJ: 53.457.968/0001-08

CMC: 31685

Rua Antonio Giaretta, 57 – Parque Jequitibás

São João da Boa Vista/SP

Processo: 17915/2024

EPUR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA

CNPJ: 27.831.133/0004-09

CMC: 23507

Avenida Doutor Durval Nicolau, 768 – Jardim Canadá

São João da Boa Vista/SP

Processo: 21518/2024

RODRIGO ASSALIN GONÇALVES TRANSPORTE ME

CNPJ: 23.486.543/0001-66

CMC: 20291

Rua José Procópio De Andrade Júnior, 115 – Jardim Da Glória

São João da Boa Vista/SP

Processo: 22725/2024

KAREN CARDOSO FERNANDES MEI

CNPJ: 30.003.154/0001-06

CMC: 25664

Rua Vicente Lombardi, 426 – Parque das Nações

São João da Boa Vista/SP

Processo: 22896/2024

FABIO ZANELLI OLIVA MEI

CNPJ: 17.878.733/0001-26

CMC: 18170

Rua Júlio Carvalho, 454 – Jardim São Salvador

São João da Boa Vista/SP

Notificamos os responsáveis pelas empresas supracitadas para regularizar situação cadastral junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que foi verificado que a empresa não se exercesse mais em atividade no endereço cadastrado. Concedemos um prazo de 15 dias a contar da publicação desta, para atender ao solicitado acima, o não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS, EM REGIME DE COMODATO, MEDIANTE SISTEMA DE REPOSIÇÃO.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br

DATA: 26/06/2025 às 09h00min.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO

Diretor do Depto. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 115/2025

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11/06/2025 às 8:00h até 16/06/2025 às 8:00h

PERÍODO DE LANCES: 6 (seis) horas – 16/06/2025 a partir das 8:30h

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – <https://bllcompras.com>

São João da Boa Vista, 10 de junho de 2025.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 02/2023 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2023 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

21º VICTORIA CAROLINE CHICONI.....RG: 50.790.723-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. (10/06/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 11/06/2025 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA**

DE REQUISITOS do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- Horário: 08:30 – Assistente de Desenvolvimento da Infância

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos %4 (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 02/2023
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 02/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.
- k) RX de tórax em AP e P com laudo (ambos os sexos);
- l) RX de coluna lombo-sacra AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- m) Eletrocardiograma com laudo.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2025 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2025 para o cargo de Agente Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO LISTA DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS – PcD

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º FELIPE LÚCIO DA SILVA NETO.....RG: 046.676.164-13

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. (10/06/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SINDICÂNCIA

PROCESSO 19.470/2024

Assunto: Instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, visando averiguar a veracidade dos fatos narrados, tendo em vista o Despacho P Nº 334/2025/GAB/SG, expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado em 13 de maio de 2025, constante dos autos do Processo Administrativo 19.470/2024 - Comissão Permanente de Sindicância nomeada pela Portaria 18.672, de 17 de fevereiro de 2025. Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO N° 7.999, DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 5.469, de 09 de junho de 2.025."

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, no valor de R\$

1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), visando adequação do orçamento às necessidades atuais do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.03.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
01.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA - FMSAI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 870.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.451.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.200.000,00
15.451.0004.2019 - Despesas sob o Regime de Adiantamento.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com superávit financeiro, provenientes de recursos oriundos de Fundo, através do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI N° 5.467, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

"Revoga a Lei nº 4.026, de 02 de setembro de 2016, que declara de utilidade pública a Associação Cena IV Shakespeare Cia."

(Autor: Vereador Leandro Thomazini)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica revogada, na sua integralidade, a Lei nº 4.026, de 02 de setembro de 2016, que declarou de utilidade pública a Associação CENA IV SHAKESPEARE CIA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI N° 5.468, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

"Institui o Programa 'Esporte nas Férias' no município de São João da Boa Vista/SP."

(Autora: Vereadora Professora Hellen)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Esporte nas Férias" no município de São João da Boa Vista/SP, organizado pelo Departamento de Esportes.

§1º - A execução deste Programa será realizada anualmente durante os períodos de férias escolares, especificamente nos meses de julho e janeiro, e será destinado a crianças e adolescentes em idade escolar, a partir de 6 anos de idade.

§2º - O Programa de que trata o caput incluirá diferentes modalidades esportivas, que serão amplamente divulgadas por meio de campanhas informativas, escolhidas de forma a atender aos interesses e necessidades das diferentes faixas etárias.

Art. 2º - O Programa será implementado gradativamente nos Centros Sociais Urbanos (CSUs) do município, iniciando em três pontos estratégicos para atender regiões alta, baixa e central da cidade até que contemple todos os bairros, visando possibilitar o maior número de acesso à população.

Art. 3º - As atividades do Programa deverão ser amplamente divulgadas, incluindo informações sobre o número de vagas disponíveis e o processo de inscrição, para garantir que todos os interessados tenham acesso às informações necessárias.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Esportes poderá adequar o horário de funcionamento nos Centros Sociais Urbanos e eventuais outras unidades que executem o Programa a que se refere esta lei, a depender da demanda de inscrições para participação nas atividades.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, por decreto, a execução do Programa de que trata o Art. 1º desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento público, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI N° 5.469, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial que especifica."
(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais), visando adequação do orçamento às necessidades atuais do município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.03.00 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO URBANO
01.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA - FMSAI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 870.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15.451.0004.2004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.200.000,00
15.451.0004.2019 - Despesas sob o Regime de Adiantamento.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com superávit financeiro, provenientes de recursos oriundos de Fundo, através do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação nos

mesmos termos do limite definido no inciso III do Art. 17 da Lei nº 5.296, de 31 de julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do Art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI N° 5.470, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

"Autoriza desconto em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São João da Boa Vista, filiados ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de São João da Boa Vista."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Ficam a Prefeitura Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais autorizadas a efetuar desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, filiados ao Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de São João da Boa Vista, para custeio de despesas efetuadas pelos servidores junto a empresas conveniadas com o Sindicato.

Parágrafo único - O desconto a que se refere o caput deverá ser previamente autorizado pelo servidor público municipal, mediante assinatura de Termo de Autorização, constante do Anexo I da presente lei, que deverá ser assinado na Sede do Sindicato e remetido ao respectivo ente público.

Art. 2º - O desconto a que se refere o Art. 1º fica limitado a 30% (trinta por cento) do salário líquido do servidor, percentual que será obtido após a apuração de descontos previdenciários, imposto de renda, faltas injustificadas, empréstimos consignados, pensões e/ou penhoras judiciais, redutor do teto constitucional e quaisquer outras deduções salariais.

§1º - O percentual a que se refere o caput corresponderá à remuneração do mês anterior ao envio das informações ao Sindicato, nos termos do §1º do Art. 3º.

§2º - O auxílio alimentação de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2009 e o auxílio transporte a que se refere o Art. 1º da Lei nº 2.886, de 17 de novembro de 2010 não integrarão a base de apuração do percentual a que se refere o caput.

Art.3º - Além do disposto no Art. 2º, ficam estabelecidos os seguintes critérios para efetivação do desconto:

§1º - O percentual de desconto será apurado, exclusivamente, pelo Sindicato, através de relatório mensal enviado pelas unidades de Gestão de Pessoal de cada ente público, em até 03 (três) dias úteis após a data de pagamento, contendo, no mínimo: matrícula, nome do servidor e valor líquido para apuração do percentual de desconto.

§2º - O Sindicato enviará relatório para desconto às unidades de Gestão de Pessoal, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, em formato compatível com os sistemas de gestão de pessoal de cada ente, contendo, no mínimo: matrícula, nome do servidor, valor para desconto, em parcela única, que consista na somatória de todas as compras e serviços adquiridos pelo servidor.

§3º - Caberá exclusivamente aos entes públicos, através de suas unidades de Gestão de Pessoal, efetuar os descontos em folha, dos valores informados pelo Sindicato, através do evento denominado "Desconto Convênio Sindicato".

§4º - Havendo quaisquer inconsistências nos descontos efetuados, o servidor deverá comunicar, exclusivamente, ao Sindicato, que fará as correções necessárias, incluindo devoluções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da efetivação do desconto.

§5º - Serão de inteira responsabilidade do Sindicato quaisquer atos que envolvam o credenciamento de empresas parceiras, a apuração dos valores a serem descontados, bem como o envio do montante para desconto mensal, em parcela única, aos entes públicos.

Art. 4º – Para os servidores cuja remuneração seja variável, os descontos autorizados nos termos desta lei serão calculados com base na média aritmética simples dos vencimentos líquidos dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do desconto.

§1º – Na hipótese de o servidor não possuir 12 (doze) meses de histórico de vencimentos, a média será calculada considerando-se os meses completos trabalhados.

§2º – Em qualquer caso, os descontos não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do salário líquido médio calculado nos termos deste artigo, resguardando-se o mínimo existencial do servidor.

Art. 5º - O servidor poderá suspender o Termo de Autorização a qualquer momento, mediante manifestação por escrito protocolizada junto ao Sindicato.

Art. 6º - O Poder Executivo, suas Autarquias e o Poder Legislativo não terão qualquer responsabilidade perante as obrigações assumidas pelo servidor junto ao Sindicato ou às empresas a ele conveniadas.

Art.7º - Caso o servidor não possua saldo suficiente para desconto integral da parcela, a Gestão de Pessoal informará ao Sindicato, que ficará responsável diretamente pela tratativa de valores e respectivos descontos naquele mês.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO **PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Por meio do presente, Eu:
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____ Servidor Público Municipal, do ente: _____, AUTORIZO o desconto mensal na folha de pagamento a título de custeio de despesas por mim realizadas em empresas e prestadores de serviço conveniados com o Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias, Empresas e Fundações Municipais de São João da Boa Vista.

DECLARO, estar ciente de que os descontos serão efetuados conforme aquisições e compras mensais e ficarão limitados a 30% (Trinta por cento) do meu salário líquido.

DECLARO, mais, estar ciente de que qualquer queixa ou dúvida relativa aos valores descontados do meu salário deverão ser tratados diretamente com o Sindicato.

DECLARO, ainda, ter ciência das condições previstas na legislação vigente, bem como do enquadramento deste termo ao disposto na Súmula 342 do Tribunal Superior do Trabalho.

DECLARO, por fim, ter ciência de que o presente Termo de Autorização terá vigência permanente e poderá ser suspenso ou encerrado, mediante solicitação formal por mim registrada, junto ao Sindicato, desde que eu não possua débitos com a entidade sindical.

Firmo o presente para todos os efeitos legais e de direito.
São João da Boa Vista, ____/____/_____

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.990, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim,

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias,

Considerando que o Artigo 117 da Lei 14.133/21 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração designados para tal fim,

Considerando que a Portaria nº 18.528, de 14 de janeiro de 2025 designou servidores desta municipalidade como Gestores e Fiscais de Contratos, Convênios e Parcerias,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir, como Gestora e fiscal de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano a servidora CLINEIDA APARECIDA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 18.991, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 217/2025/DGP/DIR, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

Considerando a Portaria nº 18.564, de 20 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membro da Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental – CTPURBAM, nomeado através da Portaria nº 18.564, de 20 de janeiro de 2025:

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Substituir como membro **Titular** o Sr. HELTON DIEGO NASCIMENTO KEMPE, pela Sra. CARMELA ROCHA SILVA PALHARES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 18.992, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 168/2024/DTU, elaborado pelo Diretor do Departamento de Turismo,

Considerando a Lei nº 5.443, de 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Festa de São João 2025:

MARCELO ALEXANDRE CORREIA DA SILVA - Diretor do Departamento de Turismo;

CARLOS AUGUSTO CASTILHO - Assessor do Diretor do Departamento de Turismo;

LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE - Agente Administrativo;

CAROLINA RIBEIRO TREVIZAN - Auxiliar Administrativo;

DIANA MARGARETH VASCONCELOS DE ABREU - Auxiliar Administrativo;

MEIRE LUCIANA MARIOTTO - Auxiliar Administrativo; JOSÉ RICARDO CARDOSO DE SOUZA - Motorista Especializado;

HELDER DELFINO - Ajudante de Serviços Gerais;

JOÃO LUIZ CYRINO DA SILVA - Ajudante de Serviços Gerais;

ROGÉRIO APARECIDO FRANCO - Jardineiro;

FABIO LUIS DE FREITAS GARCIA - Eletricista;

EDILSON RODRIGO BRUNO - Eletricista;

LIDYA JANSSON SOARES - Servente;

SIMONE CALDERARI BOLONHA - Servente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 18.993, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 168/2024/DTU, elaborado pelo Diretor do Departamento de Turismo,

Considerando o Decreto nº 7.983, de 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Cartuchos da Festa de São João 2025:

FABIANA APARECIDA FONTAINHAS MORALLI - Artesã e Curadora da Feira Artes na Praça;

GISLAINE FONSECA SILVA - Artista plástica e fotógrafa; IZABEL CRISTINA DE BARROS MENDONÇA - Artesã; NATHALIA GARCIA FERREIRA - Confeiteira;

SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DE CAMARGO CARVALHO - Presidente do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 18.994, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 168/2024/DTU, elaborado pelo Diretor do Departamento de Turismo,

Considerando o Decreto nº 7.984, de 12 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Danças Juninas da Festa de São João 2025:

KEVELYN CRISTINA EZQUIEL PESTANA - professora de dança e coreógrafa;

MATEUS ASSUANI GUTIERRES - professor e diretor de teatro;

NARA CAROLINA STAHL PELLA - professora de dança e coreógrafa;

SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DE CAMARGO CARVALHO - Presidente do Fundo Social de Solidariedade;

VICTOR GOUVEIA CORRÊA SILVA - professor de dança e coreógrafo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 18.995, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 168/2024/DTU, elaborado pelo Diretor do Departamento de Turismo,

Considerando o Decreto nº 7.982, de 12 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora do Concurso de Fotografia da Festa de São João 2025:

ANTONIO MARQUES JUNIOR - cinegrafista e produtor de audiovisual;

ARTHUR RAFAEL MELLO DOS SANTOS - videomaker; DAVIS BARRETO DE CARVALHO - cinegrafista e fotógrafo;

FLÁVIA BERALDO FERRARE - publicitária; PEDRO ANTONIO HERNANDEZ COSTA - jornalista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 18.996, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **HUDSON DA SILVA SAINÇA**, portador do RG: 55.811.022-8, aprovado no concurso público nº 01/2025, para o cargo de Agente Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de junho de 2025, os efeitos da Portaria nº 18.957, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 18.997, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Administrativo, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **FELIPE LÚCIO DA SILVA NETO**, portador do RG: 046.676.164-13,

classificado em 01º lugar no concurso público nº 01/2025, na listagem dos candidatos com deficiência habilitados – PCD.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 18.998, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VICTORIA CAROLINE CHICONI**, portadora do RG: 50.790.723-1, classificada em 21º lugar no concurso público nº 02/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 18.999, DE 09 DE JUNHO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, a partir de 04 de junho de 2025, o servidor Sr. **FELIPE RIBEIRINHO DE FREITAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (09.06.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal